



**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE
E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO CEARÁ
PROCESSO UFRPE Nº 23082.005675/2023-82**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 24.416.174/0001-06, com sede nesta cidade, à Rua Dom Manoel de Medeiros, s/nº, Dois Irmãos, Recife-PE, adiante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof.º Marcelo Brito Carneiro Leão, residente e domiciliado em Recife – PE – Brasil, portador de cédula de identidade nº 2.046.539 SSP/PE e CPF nº 514.836.884-53, nomeado pelo Decreto de 30 de Abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União, de 04 de Maio de 2020 e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE**, inscrita no CNPJ nº 07.885.809/0001-97, situada à Av. Silas Munguba nº 1700, Campus Itaperi, Bairro Itaperi, Fortaleza/CE, CEP 60740-000, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, representado neste ato pelo seu Reitor, Sr. Hildebrando dos Santos Soares, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, portador da Carteira de Identidade nº 2021192262-0, Órgão Expedidor SSPDS/CE e CPF nº 500.823.423-68, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente CONVÊNIO a concessão de estágios curriculares obrigatórios a estudantes/estagiários regularmente matriculados e efetivamente frequentando os cursos oferecidos pelo(a) **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, com vistas ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do estagiário para a vida cidadã e para o trabalho.

1.2. Os estudantes/estagiários selecionados pela **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO** de acordo com os padrões por ela estabelecidos serão aproveitados em atividades relacionadas aos seus currículos escolares, gradativamente, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vaga no respectivo setor da **UFRPE**.



CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O presente Convênio vigorará pelo prazo de 60 (meses), a partir da data da sua Publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo e ser denunciado a qualquer momento por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias cumpridos integralmente até o respectivo termo final, os estágios porventura concedidos e em andamento. Devem ser respeitadas as regras de prorrogação previstas no art.57 da Lei 8.666/93, que estabelece o limite máximo de 60 (sessenta) meses de duração do convênio.

2.2. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela UFRPE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, observará as condições definidas pelas partes no respectivo termo de compromisso e não será superior a 4 (quatro) horas diárias em prol do bom rendimento escolar e em conformidade com a determinação legal que regula o tema.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** se obriga a contratar em favor do estudante/estagiário seguro para cobertura de acidentes pessoais ocorridos nas dependências da UFRPE ou quando a serviço dela, discriminado no termo de compromisso firmado com o estagiário, com a anuência da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, em conformidade com o que dispõe o parágrafo único do Art. 9º da Lei 11.788/08.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O estudante não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, de acordo com o que dispõe a Lei 11.788/2008, e não fará jus a bolsa ou outra forma de contraprestação, por se tratar de estágio obrigatório.



5.2. A execução do ajuste também observará a Orientação Normativa MPOG nº 2 de 24 de junho de 2016, que regula a concessão de estágio no âmbito da Administração Pública Federal, quando a UFRPE configurar como concedente.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O estudante/estagiário se obrigará, mediante Termo de Compromisso, a cumprir todas as condições estabelecidas para o estágio curricular, bem como as normas internas de trabalho fixadas pela **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. As partes praticarão por intermédio de seus representantes, todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução das presentes disposições, bem como na sistemática de organização, orientação, supervisão, acompanhamento e avaliação dos estagiários.

7.2. - O presente convênio e/ou os direitos e obrigações dele decorrentes não poderão ser cedidos por qualquer uma das partes sem o prévio consentimento por escrito da outra parte, exceto se pela **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO** para:

a) Sociedades sob controle comum ao da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**.

7.3. O termo do convênio ora firmado somente poderá ser modificado através de Termo Aditivo devidamente assinado por ambas as partes e duas testemunhas.

7.4. Por ocasião do término do estágio, a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO** fornecerá ao estagiário, em forma de avaliação, o resultado de seu aproveitamento, bem como comprovante do total de horas de estágio efetivamente realizadas pelo mesmo.

7.5. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir quaisquer conflitos ou controvérsias oriundas deste convênio.



E por estarem de pleno acordo, assinam o presente convênio na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Recife, 22 de março de 2023

MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO
Reitor da UFRPE

HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES
Reitor da UECE

Testemunhas:

1. _____
CPF N°

2. _____
CPF N°